



## TERMO DE REFERÊNCIA Convênio 723636/2009

**LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 008/2010

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global (maior percentual de desconto)

**Processo Administrativo:** nº 001/02/2010

A **GUAYÍ**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.738.963/0001-48, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 611, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que, no dia e hora abaixo indicados fará realizar a Cotação Prévia de Preço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**Menor Preço Global (maior percentual de desconto único)**”.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto n.º. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

**Abertura das propostas:** às 15:00 do dia 27 de abril de 2010.

**Tempo de Disputa:** Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

**Formalização de Consultas:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da cotação prévia.

E-mail: [guayi@guayi.org.br](mailto:guayi@guayi.org.br)

Fac-símile: (51) 3212-7102

**Referência de Tempo:** para todas as referências de tempo será considerando o horário de Brasília-DF.

### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinados aos contratados e convidados no âmbito do referido convênio.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta convênio 723636/2009, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a GUAYÍ.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1) Reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico, físico ou através de PTA caso necessário, nos seguintes trechos: Porto Alegre, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

3.2) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Guayí autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, garantindo o sigilo absoluto das transações.

4.2) O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3) Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Guayí, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1) Somente poderão participar deste processo as empresas que prestem serviços condizentes com o objeto desta seleção e cumpram as demais exigências estabelecidas neste edital.

5.2) Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1 Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

5.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

## **6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do Banco do Brasil site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1) As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao início da abertura das propostas na data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data estipulada neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2) Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.6) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8) Os fornecedores, acessam a sala virtual de disputa, via internet, e ofertam lances sucessivos, em tempo real, de valores decrescentes, partindo sempre do menor preço identificado nas propostas iniciais, até que o lote seja arrematado pelo participante que oferecer o menor preço.

7.9) Após esse processo o ente promotor da compra faz análise da documentação e amostras (se for o caso) e declara o vencedor. A partir desse momento, os fornecedores que ofereceram proposta iniciais, inclusive os que foram de interpor recurso, devidamente motivado.

7.10) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11) Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

7.12) A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.13) Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

## **8 . DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

8.1)O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.2)É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.3)Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.4)No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- 8.5) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.6) Serão rejeitadas as propostas que:
- 8.6)1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 8.6)2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 8.7) A Guayí é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 8.8) É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes declaradas vencedoras, referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1) Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO sobre o faturamento.
- 9.2) O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto percentual único imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3) Se a proposta ou o lance de maior desconto percentual único não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1) O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Guayí situada à Rua José do Patrocínio, 611, Porto Alegre, RS, fone 51-3212-7178.
- 10.2) Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item 9.2, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.3) Os documentos de habilitação serão os seguintes:
- 10.3)1. Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
  - 10.3)2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - 10.3)3. Quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federal expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - 10.3)4. Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
  - 10.3)5. Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda

Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

10.3)6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3)7. Cópia autenticada do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela Junta Comercial e Declaração do Imposto de Renda do último exercício social, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se beneficiarem da Lei 123/06.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1) Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.1)1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1)2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.4) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6) Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

12.2) Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato e retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3) Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.4) Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses.

### **15. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do convênio n.º 723636/2009, no valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

### **16. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do serviço de emissão de passagens aéreas será de até 15 (quinze dias) após a emissão da fatura correspondente aos trechos utilizados no projeto

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1) As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Licitante, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2) É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3)1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3)2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

17.4) A Guayí reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.5) A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital

Porto Alegre, 13 de abril de 2010.

---

Milton José Pantaleão  
Coordenador Geral da Guayí